



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 997/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com entidade que especifica e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Central de Associações Comunitárias do Assentamento Ireno Alves dos Santos - CACIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.486.107/0001-05, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 417/2003 de 18/03/2003, visando o para repasse de recursos financeiros a título de auxílio, no valor de R\$ 6.378,00 (Seis mil, trezentos e setenta e oito reais), da seguinte forma:

I – R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais), em parcela única, correspondente a contrapartida do Convênio CRT-PR nº 78.000/2004, combinado com o Contrato nº 1/2012 celebrado entre a Central de Associações Comunitárias do Assentamento Ireno Alves dos Santos – CACIA e a Empresa Oneide Luis Schoffen Informática ME, conforme Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1/2012 – CACIA, tendo como objetivo a aquisição de eletrodomésticos; e

II – R\$ 3.888,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em parcela única, correspondente a contrapartida do Convênio CRT-PR nº 78.000/2004, combinado com o Contrato nº 2/2012 celebrado entre a Central de Associações Comunitárias do Assentamento Ireno Alves dos Santos – CACIA e a Empresa Dimagil Industrial Moveleira Ltda, conforme Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1/2012 – CACIA, tendo como objetivo a aquisição de móveis.

**Art. 2º** Os recursos repassados e não utilizados deverão ser devolvidos integralmente pela entidade aos cofres públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, juntamente com a prestação de contas.

**Art. 3º** Para beneficiar-se do disposto nesta lei, a entidade deverá atender rigorosamente os dispositivos da Resolução nº 03/2006 de 27 de julho de 2006, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, entregar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o repasse dos recursos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

**12.001 - DEPTO ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

14.244.00211-002 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS

4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 21 de dezembro de 2012.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**